



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE**  
**CURRALINHO - IPSMC**

**PORTARIA IPSMC Nº 006/2021**

Concede Pensão por Morte a **CLARICE FREITAS MORAES, filha, ILO MANUEL FREITAS NUNES, filho**, da falecida servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Curralinho **STEYCE FREITAS DE PAULA**.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso II, da CF/88, Art. 8º, 46 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

**R E S O L V E:**

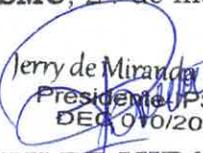
**Artigo 1º** - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **CLARICE FREITAS MORAES e ILO MANUEL FREITAS NUNES, filhos**, da falecida servidora municipal **STEYCE FREITAS DE PAULA**, que ocupava o cargo efetivo de **DIGITADORA**, lotada na Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho, em cotas mensais de **R\$ 762,20 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso II, da CF/88, Art. 8º, 27 e 46 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

**Artigo 2º** - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base (200hs)	Lei Mun. nº 803/11	1.272,00
Adicional por tempo de serviço - 20%	Lei Mun. nº 803/11	254,40
<b>Provento Mensal</b>		<b>1.524,40</b>

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **09 de janeiro de 2021**, data do óbito, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 24 de maio de 2021.

  
Jerry de Miranda Romero  
Presidente IPSMC  
DEC 010/2021

**JERRY DE MIRANDA ROMERO**  
Presidente do **IPSMC**  
Decreto Municipal 010/2021